

matrícula
149.289ficha
01

São Paulo,

29 de Julho de 1999

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 84, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO ELIS, (BLOCO II), integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL ALAMEDA DOS MÚSICOS", situado na ESTRADA DO SABÃO, nº 1.403, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a área total de 88,89m², sendo 50,27m² de área privativa e 38,62m² de área comum, com direito ao uso de 01 vaga de garagem indeterminada, independentemente de tamanho, localizada indistintamente, no térreo, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3322% no terreno e nas demais partes e coisas comuns do condomínio.

CADASTRO: CONTRIBUINTE Nº 307.017.0354-4 em maior área.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA REITZFELD LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.284, 14º andar, conjunto 141, CNPJ nº 60.838.976/0001-60

REGISTROS ANTERIORES: R.9/72.456 e R.1/114.787, deste Registro

O Escrevente Autorizado,


Mauricio Gonçalves de Alvim

Av.1 em 29 de Julho de 1999

ONUS HIPOTECÁRIO - REFERÊNCIA

Conforme R.11/114.787, deste Registro, a fração ideal de 63,44% do imóvel em maior área, foi dada em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, ao BANCO HSBC BAMERINDUS S/A, para garantia da dívida no valor de R\$2.500.000,00, destinada a construção do "EDIFÍCIO ELIS", BLOCO II e "EDIFÍCIO NARA", BLOCO III, integrantes do CONJUNTO RESIDENCIAL ALAMEDA DOS MÚSICOS, com vencimento previsto para 07 de julho de 2.000.

- continua no verso -

matrícula
149.289

ficha
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Escrevente Autorizado,


Mauricio Gonçalves de Alvim

Av.2 em 29 de Julho de 1999

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular de instituição parcial e especificação de condomínio, datado de 19 de julho de 1.999, para constar que a proprietária CONSTRUTORA REITZFELD LTDA, já qualificada, representada por Renato Reitzfeld, RG 3.636.258-SP, autorizou a abertura desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,


Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme - Protocolo nº 304.801

Av.3 em 29 de Dezembro de 1999

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 03 de novembro de 1.999, para constar que o credor BANCO HSBC BAMERINDUS S/A, teve sua razão social alterada para HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, conforme prova o Sumário da Ata da 13ª Assembléia Geral Extraordinária e 2ª Assembléia Geral Ordinária, realizada em 13 de abril de 1999, devidamente registrada sob nº 99/115.802/4 em 24 de junho de 1999, na Junta Comercial do Paraná.

A Escrevente Autorizada,


Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 312.557

- continua na ficha 2 -

matrícula

149.289

data

02

São Paulo, 29 de Dezembro de 1999

Av.4 em 29 de Dezembro de 1999

ADITAMENTO

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 03 de novembro de 1.999, na forma da Lei 4.380/64, para ficar constando que, as partes contratantes de um lado a devedora, CONSTRUTORA REITZFELD LTDA, já qualificada, representada por Renato Reitzfeld, já identificado, e de outro lado o credor, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, com sede em Curitiba - PR, à Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, CGC/MF 01 701.201/0001-89, representado por Eduardo A. Bergstein e Neusa Pereira de Souza dos Santos e ainda como intervenientes garantidores LEON REITZFELD, engenheiro e arquiteto, RG 656 776-SP e CPF 037.728.108-53, e sua mulher ROSA REITZFELD, do lar, RG 1 730.453-SP e CPF 011.349.938-89, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77; e, RENATO REITZFELD, engenheiro, RG 3 636 258-SP e CPF 637.704.748-72 e sua mulher ROSANE REITZFELD, do lar, RG 5 538 007-SP e CPF 011.715.298-64, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua das Açucenas, nº 193, de pleno e comum acordo, resolveram alterar o percentual da taxa de juros nominal do contrato que deu origem a hipoteca objeto do R.11/14 787, mencionada na Av.1 desta matrícula, para constar a redução da taxa de juros nominal **de 12,28% ao ano para 9,56%** ao ano, correspondendo face tal alteração a uma taxa de juros efetiva de 10% ao ano a vigorar a partir de 07 de novembro de 1.999, pelo período mínimo de 06 meses, podendo, a critério do credor, continuar em vigência pelo mesmo período ou até o término do contrato original e suas alterações, quando houverem. As partes reconhecem e antecipadamente aceitam, que o credor ao final do período mínimo, independentemente de qualquer alteração contratual, cancele o benefício concedido e volte a aplicar a taxa de juros nominal e correspondente a taxa de juros efetiva, constantes do contrato original ou suas alterações contratuais, quando houverem. Ficando mantida e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do

- continua no verso -

matrícula

149.289

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

contrato original.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo nº 313.198

Av.5 em 27 de Julho de 2000

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista do requerimento datado de 06 de julho de 2000, para ficar constando que a proprietária, CONSTRUTORA REITZFELD LTDA, **teve sua razão social alterada para** REITZFELD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme prova o Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social datado de 17 de dezembro de 1.999, devidamente registrado na JUCESP sob número 228.561/99-1, em 27 de dezembro de 1.999.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 323.906

Av.6 em 27 de Julho de 2000

CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 15 de junho de 2.000, nos termos do que dispõe o artigo 251, inciso I, e artigo 167, II da Lei 6.015/73, para ficar constando que o HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, já qualificado, representado por Sebastião Pereira da Costa Araújo e Edson Francisco de Arruda, na qualidade de credor da REITZFELD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

- continua na ficha 3 -

matrícula

149.289

lotação

03

São Paulo, 27 de Julho de 2000

LTDA, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca mencionada na Av.1 e Av.4.
ficando desligado da referida garantia hipotecária, o imóvel objeto desta matrícula

A Escrevente Autorizada, Suelyneul Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme -- Protocolo nº 325.022

Av.7 em 29 de Junho de 2001

CADASTRO ATUAL

Do instrumento particular referido no registro seguinte consta que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente na PMSP pelo **CONTRIBUINTE** número 307.017.0414-1, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2001.

A Escrevente Autorizada, Suelyneul Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 29 de Junho de 2001

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 25 de maio de 2001, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária REITZFELD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada representada por Leon Reitzfeld transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a MANOEL FRANCISCO NOVA, taxista, RG 3.294.581-SP, CPF 307 833 998-04, e

- continua no verso -

matrícula

149.289

ficha

03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

sua mulher ELZA ROSARIA DA NOVA, do lar, RG 9.333.195-2/SP, CPF 315.889.478-58, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Estrada do Sabão nº 1403, apto 84, pelo valor de R\$55.300,00.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.9 em 29 de Junho de 2001

HIPOTECA

Pelo instrumento particular referido no registro anterior, os adquirentes, **deram o imóvel desta matrícula, em primeira, única e especial hipoteca** a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por Aparecida Yuri Kikkawa Caruso, para garantia da dívida no valor de R\$37.800,00, que será amortizada por meio de 192 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 6,0000% ao ano e a taxa efetiva de 6,1677% ao ano e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R\$395,48 o valor total da prestação inicial, vencendo-se a primeira, no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do instrumento multa e outras condições. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em R\$55.300,00.

- continua na ficha 4 -

matricula

149.289

ficha

04

São Paulo,

29 de Junho de 2001

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 341.887

Av.10 em 7 de dezembro de 2006

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

À vista do instrumento particular datado de 06 de março de 2006, fica CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.09 desta matricula, em razão da autorização dada pela credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, representada por Nailde Teresinha Dalcin.

A Escrevente Autorizada, _____

Sara Francez
Sara Francez

Microfilme: Protocolo número 442.804

R.11 em 14 de junho de 2012

VENDA E COMPRA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 21 de maio de 2012, no Oficial de Registro Civil e Notas das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital (Livro 439, folhas 181/183), os proprietários pelo R.8, **MANOEL FRANCISCO NOVA**, aposentado, e sua mulher **ELZA ROSARIA DA NOVA**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Araújo Guimarães nº 20-A, já qualificados, representados por Sidnei Domingos Alves,

- continua no verso -

matrícula

149.289

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a IVONETE APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG 14.162.644-6-SP, CPF 058.065.578-47, residente e domiciliada nesta Capital, na Estrada do Sabão nº 1403, apartamento 84, pelo valor de R\$95.915,00. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 52228099-4, no valor de R\$1.918,30.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Protocolo 578.690 Escritura Pública

Av.12 em 19 de novembro de 2018

Prenotação 742.771 de 30 de outubro de 2018.

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 29 de outubro de 2018, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Luis Augusto de Salles Gomes, Escrevente Técnico Judiciário do 2º Ofício Cível do Foro Regional de Pinheiros, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Paola Martins Lo Sardo Palestino, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 1002868-08.2017.8.26.0011), movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALAMEDA DOS MÚSICOS, CNPJ nº 02.834.396/0001-06, em face da proprietária pelo R.11, IVONETE APARECIDA DA SILVA, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária a executada, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$14.326,75.

(continua na ficha 05)

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

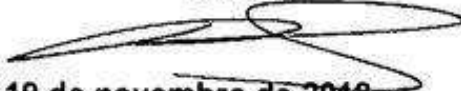
DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
149.289

ficha
05

São Paulo,


19 de novembro de 2018

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

